



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.554, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

(Fixa o valor da UNIDADE FISCAL e
dá outras provisões).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PRONÚLCO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A UNIDADE FISCAL, instituída pe-
la Lei nº 2.217, de 12 de março de 1976, fica fixada em Cr\$ 2.996,10 (dois
mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e dez centavos).

Parágrafo Único - O VALOR DA UNIDADE FIS-
CAL a que se refere este Artigo, sómente será atualizado por Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 03 de novembro de 1980, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

ATHAYDE DE LIMA,

Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administra-
ção - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 03 de novembro de 1980.